

LICITAÇÃO

De: LICITAÇÃO <licitacao@salvador.sul.rs.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 31 de agosto de 2023 15:24
Para: 'Thais American Clean'
Assunto: RES: Questionamento PP 024/2023

Boa tarde, conforme EDITAL:

(...)

7.1.5 – DEMAIS DOCUMENTOS

a) Alvará sanitário da cidade de origem da empresa, referente aos produtos licitados no Edital, que são regulamentados pela ANVISA.

b) Autorização ANVISA, conforme quadro resumo abaixo:

Setor	Atacadista	Varejista
Cosmético	Precisa ter AFE	Dispensado de AFE
Saneante	Precisa ter AFE	Dispensado de AFE
Produto para a saúde	Precisa ter AFE	Dispensado de AFE

Caso sua empresa seja ATACADISTA e cote produtos de: cosméticos, saneantes e/ou produtos para a saúde que são regulamentados pela ANVISA precisa de Alvará Sanitário e autorização ANVISA, nos exatos termos do Edital.

Caso seja VAREJISTA dos mesmos itens, está dispensado de AFE, mas terá que apresentar ALVARÁ SANITÁRIO.

O Alvará Sanitário será exigido apenas para os itens do Edital regulados pela Anvisa, como Cosmético, Saneante e produtos para a saúde.

Atenciosamente

Giovane Rafael Heineck
Setor de Contratos e Licitações
P.M Salvador do Sul
51 3638-1221

De: Thais American Clean <licita@americanclean.net.br>
Enviada em: quinta-feira, 31 de agosto de 2023 10:15
Para: licitacao@salvador.sul.rs.gov.br
Assunto: Questionamento PP 024/2023

Bom Dia!

Referente ao Pregão Presencial nº 024/2023 de materiais de higiene e limpeza, tenho um questionamento quanto a habilitação:

Subitem 7.1.5: solicita alvara sanitário e AFE. Pergunto: estes documentos são exigidos apenas para os licitantes de cotarem os produtos químicos (saneantes/domissanitarios/cosmeticos):?

Aguardo.
Obrigada.

--

Atenciosamente
Thaís Rodrigues
American Clean
Licitações
51 3134-5234